



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3869, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ **16.518,63** (dezesesseis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), do orçamento vigente conforme especifica:

Unid. Orç/ Exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor	Unidade Orçamentária	Fonte de Recurso
02.04.01	08.243.0072.2009	3.3.50.41 Contribuições	16.518,63	Assistência Social	Tesouro (1)
TOTAL			16.518,63		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa inclusão no orçamento para fazer face às despesas com a contribuição a ser concedida ao Educandário São Vicente de Paulo, conforme a solicitação anexa, no valor de R\$ 16.518,63 (dezesesseis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), utilizando-se, para tanto, excesso de arrecadação, **nos termos do art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64;**

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de março de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – publique-se e registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

JERÔNIMO ALMEIDA
Secretário de Administração